

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 132/2021SAAEP

Pelo presente instrumento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº.14.031.756/0001-02, representado neste ato pelo Sr. Elson Cardoso de Jesus, Diretor Executivo inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 722.827.032-00, portador do RG nº 4493758, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **W. TEODORO DE SOUSA & CIA.LTDA** estabelecida à Rua Pinheiro Castro nº 581, Bairro Núcleo Urbano, Redenção-PA, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. 14.738.833/0001-69, neste ato representada pelo Senhor Welison Teodoro de Souza, brasileiro(a), casado, empresário, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 001.541.372-19, portador(a) do RG nº 5377697 SSP/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de avaliação de poços existentes por perfilagem óptica, estudos hidro geológicos, estudos geofísicos, execução de projetos de poços tubulares profundos, serviços de regularização de poços visando à adequação do abastecimento público por meio de poços tubulares profundos, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, de acordo com o disposto no Anexo I – Projeto Básico do Edital do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 004.21.CP.SAAEP, realizado através do Sistema Registro de Preços, a ser contratado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e demais Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal que tenham interesse, tendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas como Órgão Gestor da presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 São os itens registrados e seus respectivos preços:

Empresa: W. TEODORO DE SOUSA & CIA. LTDA; C.N.P.J. nº 14.738.833/0001-69, estabelecida à RUA PINHEIRO CASTRO, NÚCLEO URBANO, Redenção do Pará - PA, representada neste ato pelo Sr(a). ICARO MOREIRA BERTUNES, C.F.F. nº 005.946.112-88, R.G. nº 5348599 SSPPA PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01001	Avaliação de poços tubulares existentes	UNIDADE	150.00	16.468,660	2.470.299,00
00002	Estudo hidrogeológico (2.441,91 KM2)	QUILÔMETRO Q	2.441.00	234,270	571.852,07
00003	Estudo geofísico (método elétrico)	QUILÔMETRO	60.00	11.752,320	705.139,20
00004	Projeto de poços tubulares	UNIDADE	30.00	5.517,960	165.538,80
00005	Acompanhamento e fiscalização	UNIDADE	20.00	5.579,440	111.588,80
00006	Legalização de poços tubulares	UNIDADE	180.00	4.243,950	763.911,00
				VALOR TOTAL R\$	4.845.654,27

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000
saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001



CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade fixada em 12 (dozes) meses, contados da sua assinatura.



3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de contratação em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer Órgão ou Entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 071/2014 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços e alterações disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 780/2018.

CLAUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Quando da contratação decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Pública - SRP nº 004.21.CP.SAAEP e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Concluída a execução dos serviços, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, irá proceder ao recebimento conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

6.1.1. PROVISORIAMENTE, pela Fiscalização da execução dos serviços, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita encaminhada pela Contratada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

6.1.2. DEFINITIVAMENTE, através de servidor ou comissão designada pela autoridade competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, necessário à observação ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados os dispostos no artigo 69, da Lei Nº 8.666/93.

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000
saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001

6.2. O objeto somente será considerado concluído e em condições de serem recebidas depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela Contratada e atestada sua conclusão pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em medições mensais, mediante documentos de cobrança tais como Notas Fiscais e Faturas, devidamente atestadas por servidor competente, no período de até 30 dias, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e observadas as condições da proposta adjudicada, da Ordem de Serviço emitida e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com os termos do Edital da Concorrência Pública - SRP nº 004.21.CP.SAAEP e seus anexos.

CLAÚSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto obedecerá rigorosamente às condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital da Concorrência Pública - SRP nº 004.21.CP.SAAEP.

8.2. Os serviços deverão ser executados e concluídos conforme prazo definido em cronograma a ser elaborado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e entregue junto a respectiva Ordem de Serviço.

8.3. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as Normas relacionadas a seguir: NBR 12.212 - Projeto de poço para captação de água.

8.3.1. Além das Normas e Instruções citadas acima, a Contratada deverá observar e atender todas as Normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que tenham relação com os serviços a serem executados, independentemente de transcrição.

8.4. Todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada, salvo se disposto em contrário nas especificações técnicas estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital da Concorrência Pública - SRP nº 004.21.CP.SAAEP.

8.5. Os serviços deverão ser registrados, obrigatoriamente, no CREA-PA em até 05 (cinco) dias úteis a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, devendo ser apresentada cópia do ART, devidamente protocolado no CREA-PA.

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000
saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001





8.6. A Contratada manterá nos locais de execução dos serviços engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos, sendo que todo pessoal da Contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem distribuídos.



8.7. Ficará a cargo da Contratada, para execução dos serviços, toda a despesa referente à mão de obra, material, transporte e leis sociais, de qualquer natureza que incidam sobre os serviços.

8.8. As demais condições de execução estão consignadas no Edital da Concorrência Pública - SRP nº 004.21.CP.SAAEP e seus anexos e deverão ser estritamente observadas e obedecidas pela Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- 1 - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- 2 - Cancelamento do registro na Ata.
- 3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo Órgão ou Entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa.
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o Contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17



- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.



9.3. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

9.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

9.6. O pagamento da multa não eximirá o fornecedor de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

9.7. O Contratante deverá notificar o fornecedor, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento, para adoção das providências cabíveis.

9.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da Autoridade Competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da respectiva Ata de Registro os preços são fixos e irredutíveis.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000
saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0600 095 0001

b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços.

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços.

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

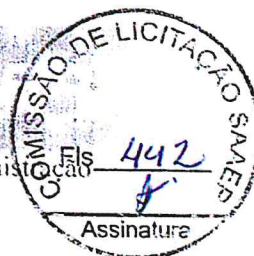
a) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

12.1. Os serviços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço advinda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

12.2. A Contratada deverá dar início aos serviços dentro do prazo pré-estabelecido no Contrato, conforme Ordem de Serviço expedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

12.3. A emissão das Ordens de Serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Órgão requisitante.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado o Diário Oficial do Estado do Pará.



13.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Projeto Básico e no Edital da Concorrência Pública - SRP nº 004.21.CP.SAAEP.

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas - PA para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelo Contratante, diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Parauapebas, 04 de Novembro de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP
CNPJ nº 14.031.756/0001-02
Elson Cardoso de Jesus
Contratante

WELISON
TEODORO DE
SOUSA:001541372
19

Assinado de forma digital
por WELISON TEODORO
DE SOUSA:00154137219
Dados: 2021.11.04
14:13:52 -03'00'

W. TEODORO DE SOUSA & CIA. LTDA
CNPJ nº 14.738.833/001-69
Contratada

Testemunhas:

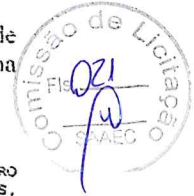
Nome: Luiz Carlos S. Mota
CPF: 34.434.942-04

Nome: Roseane Nunes Mota
CPF: 015.786.671-86



ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0132.2021. CP. SAAEP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAUAPEBAS e a Empresa cujo preço está a seguir registrado, em face à realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 004.21.CP.SAAEP.



Empresa: W. TEODORO DE SOUSA & CIA. LTDA: C.N.P.J. nº 14.738.833/0021-69, estabelecida à RUA PINHEIRO CASTRO, NÚCLEO URBANO, Redenção do Para PA, representada neste ato pelo Sr(a). ICARO MOREIRA BERTUNES, C.P.F. nº 005.946.112-88, R.G. nº 6348599 SSP-PA/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Avaliação de poços tubulares existentes	UNIDADE	150.00	16.468,660	2.470.299,90
00002	Estudo hidrogeológico (2.441,91 km2)	KILOMETRO Q	2.441.00	234,270	571.853,07
00003	Estudo geofísico (método elétrico)	KILOMETRO	60.00	11.782,320	706.935,20
00004	Projeto de poços tubulares	UNIDADE	30.00	5.517,960	165.538,80
00005	Acompanhamento e fiscalização	UNIDADE	30.00	5.570,440	167.113,20
00006	Legalização de poços tubulares	UNIDADE	180.00	4.243,950	763.911,00
				VALOR TOTAL R\$	4.845.554,27

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP. 68 515-000
saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001